



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VIAMAO  
GABINETE (VIAMAO)

EDITAL Nº 2/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 18 de janeiro de 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2023/1 NO CURSO  
DE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM AGROECOLOGIA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio da Direção-Geral do *Campus* Viamão e da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas respectivas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Agroecologia, do *Campus* Viamão do IFRS, com início previsto para o 1º semestre letivo de 2023, a ser conduzido por banca constituída especificamente para este processo seletivo (Ordem de Serviço 005/2022).

**1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS**

1. O *Campus* Viamão do IFRS oferta 30 (trinta) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Agroecologia, conforme resolução CONSUP nº 075, de 13 de dezembro de 2022.

**2 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

2.1 O curso é direcionado para candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento ou declaração de graduado(a), emitida por Instituição de Ensino Superior.

**3 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO**

- 3.1 O curso de Especialização em Agroecologia será oferecido na modalidade presencial no *Campus* Viamão do IFRS, segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 18h40min às 22h10min, conforme calendário letivo específico do curso.
  - 3.1.1 Eventualmente poderá ocorrer aulas práticas aos sábados.
  - 3.1.2 Os dias e horários do curso poderão sofrer alterações devido a demandas institucionais, sendo garantida a comunicação prévia aos estudantes.
  - 3.1.3 As aulas ocorrerão no *Campus* Viamão do IFRS: Avenida Senador Salgado Filho, 7000. Bairro Querência – Viamão/RS – CEP 94.440.000 – E-mail: [agroecologia@viamao.ifrs.edu.br](mailto:agroecologia@viamao.ifrs.edu.br) Telefone: (51) 3320.7115 site do *campus*: <http://www.ifrs.edu.br/viamao/>
- 3.2 O curso tem duração de 18 meses, ou três semestres, sendo o tempo máximo de integralização de 24 meses, ou quatro semestres.

3.3 Ao(À) estudante concluinte do curso, aprovado(a) em todas as suas etapas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), será conferido Certificado de Especialista em Agroecologia.

3.4 Mais informações sobre o curso de Especialização em Agroecologia estão disponíveis em <https://ifrs.edu.br/viamao/cursos/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-agroecologia/>

#### 4 DO CRONOGRAMA

As atividades referentes ao presente processo respeitarão o cronograma conforme segue:

Atividade	Período
Publicação do edital	20/01/2023
Período de inscrições - via formulário eletrônico: <a href="#">Clique aqui</a>	20/01/2023 a 20/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas	28/02/2023
Recurso quanto à homologação das inscrições via formulário eletrônico: <a href="#">Clique aqui</a>	1º/03/2023
Resultado final das inscrições homologadas	03/03/2023
Etapa 1 da seleção (análise documental)	06/03 a 08/03/2023
Resultado preliminar da classificação dos(as) candidatos (as) na Etapa 1	10/03/2023
Recurso quanto ao resultado da classificação na Etapa 1 via formulário eletrônico: <a href="#">Clique aqui</a>	10/03/2023
Resultado final da classificação dos(as) candidatos(as) na Etapa 1	14/03/2023
Etapa 2 da seleção (entrevista presencial)	15/03 a 22/03/2023
Resultado preliminar da classificação dos(as) candidatos (as) na Etapa 2	24/03/2023
Recurso quanto ao resultado da classificação na Etapa 2 via formulário eletrônico: <a href="#">Clique aqui</a>	25/03 a 27/03/2023
Publicação da chamada às/aos candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas /pardos) e indígenas aprovadas/aprovados em primeira chamada para a verificação étnico-racial nas comissões de heteroidentificação.	28/03/2023
Período de realização das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas /pardos) ou indígenas aprovadas/aprovados em primeira chamada. A/O candidata/candidato deverá observar a	29/03/2023

data, horário e local em que deverá comparecer, conforme publicação prevista para o dia 28/03/2023.	
Publicação do resultado preliminar das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) ou indígenas aprovadas/aprovados em primeira chamada.	31/03/2023
Interposição online de recursos quanto ao resultado das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) ou indígenas aprovadas/aprovados em primeira chamada: via formulário eletrônico: <a href="#">Clique aqui</a>	03/04/2023
Publicação do resultado final das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) ou indígenas aprovadas/aprovados em primeira chamada.	05/04/2023
Resultado final da seleção	05/04/2023
Período de matrículas	1ª chamada – 10 a 12 de abril de 2023 2ª chamada - 14 a 18 de abril de 2023
Início das aulas	Previsto para 17 de abril/2023

## 5 DA INSCRIÇÃO

### 5.1 Dos procedimentos para inscrição:

5.1.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, através do link informado no cronograma deste edital.

a.

Por razões técnicas da ferramenta adotada para realização das inscrições pelo *Campus*, o (a) candidato(a) deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google), para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.

b.

Como forma de comprovação de realização da inscrição, o(a) candidato(a) receberá automaticamente uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulário.

5.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

### 5.2 Da documentação para a inscrição:

5.2.1 A documentação deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do formulário de inscrição em formato PDF.

5.2.2 Os documentos necessários no momento da inscrição são:

I - Documento de identificação com foto e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF.

a) São considerados documentos de Identidade: o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação, o Registro Geral (RG) expedido por Secretarias de Segurança Pública, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda a identificação fornecida por Ordens ou Conselhos Profissionais.

II - Documento comprobatório da conclusão de curso de ensino superior em qualquer área.

III - Memorial de Vida e Perspectivas em relação ao curso (ANEXO I)

IV - Currículo Lattes atualizado (conforme padrão disponível no site da Plataforma Lattes, no seguinte site: <https://lattes.cnpq.br/>) e Quadro de Títulos com seus respectivos documentos comprobatórios (ANEXO II), a serem enviados em arquivo único.

Obs.: O candidato deverá enviar cópia apenas dos documentos que deseja pontuar conforme o Quadro de títulos deste anexo.

V - Autodeclaração Étnico-racial de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para os (as) optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas, a ser preenchido diretamente no formulário de inscrição.

5.2.3 Os(as) candidatos(as) que desejam concorrer à reserva de vaga devem informar em campo específico do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.4 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O(a) candidato(a) deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, telefone para contato e e-mail.

5.2.5 O(a) candidato(a) deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, telefone para contato e e-mail.

5.3 Não serão aceitos os recursos de candidatos(as) cuja documentação esteja em desacordo ao item 5.2 ou realizada fora do prazo.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e do envio da documentação solicitada para inscrição, item 5.2.

5.5 Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrição.

5.6 No processo de homologação, será considerada a última submissão enviada, desde que respeitado o prazo limite estipulado no cronograma.

5.7 As inscrições serão homologadas ou não homologadas por banca constituída especificamente para este processo seletivo.

5.8 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.9 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou o não preenchimento de itens obrigatórios.

## **6 DAS VAGAS**

6.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

## **7 DA RESERVA DE VAGAS**

7.1 Do total das 30 (trinta) vagas oferecidas, serão reservadas 2 (duas) vagas para candidato (a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a)/pardo(a)), 2 (duas) vagas para candidatos(a) autodeclarados(a) indígena e 2 (duas) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com o previsto na Resolução CONSUP nº 104/2019, sendo as demais vagas consideradas universais.

7.2 O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena fará comprovação da sua condição ao final do processo seletivo, se selecionado, no ato de matrícula, conforme o item 9.5.

7.3 A reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) destina-se aos(às) candidatos(as) que se enquadrem na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12.

7.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) fará comprovação ao final do processo seletivo, se selecionado(a), no ato de matrícula, conforme o item 9.6.

7.5 As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), indígenas e PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

7.6 O(A) candidato(a) que se inscrever em vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), indígenas ou PcD (Pessoa com Deficiência) e que, em qualquer momento do processo seletivo e da matrícula, não seja comprovado sua condição, será realocado(a) na condição universal e poderá continuar, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

7.7 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

7.7.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão submetidos de forma presencial em data estabelecida no cronograma (item 4.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

7.7.2 A validação da autodeclaração de Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a)) será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os(a) autodeclarados(a) negros(a) (pardos(a) ou pretos(a)) deverão possuir características fenotípicas que os(a) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

7.7.3 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na [Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018](#), da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na [Instrução Normativa do IFRS nº 01/2021](#), bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

7.2.4 A convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos(a) negros (a) será publicada no site do IFRS conforme cronograma deste Edital.

7.2.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Os (as) candidatos(as) deverão assinar a [autorização de uso de imagem disponibilizada no ato da verificação](#). No ato de validação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

7.3 Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

7.3.1 Prestar declaração falsa, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

7.3.2 se recusar a ser filmado;

7.3.3 prestar declaração falsa;

7.3.4 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.4 O candidato que não tiver a sua autodeclaração validada de negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a)) pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 12, §6º da IN nº 01/2021 do IFRS, passará a concorrer no certame no acesso universal, caso tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

7.5 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/viamao/editais/>

7.6 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

7.6.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação do IFRS, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

## **8 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada pelo Colegiado do Curso e consistirá em duas etapas:

1. I - Etapa 1 - Análise de Memorial de Vida e Perspectivas em relação a Agroecologia, (Anexo I) e análise do Currículo Lattes (Anexo II). Etapa eliminatória e classificatória.

2. II - Etapa 2 – Entrevista presencial. Etapa Classificatória

8.1.1 Só serão avaliados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a homologação da inscrição.

8.2 Na Etapa 1 os(as) avaliadores(as) atribuirão nota de 0 (zero) a 7,0 (sete) para o Memorial de Vida e Perspectivas em relação à Agroecologia e nota de 0 a 03 para o Currículo. A nota da Etapa 1 será composta pela soma das duas notas.

8.2.1 O resultado da Etapa 1 será publicado, conforme cronograma, em listagem na ordem alfabética. A listagem referente a Etapa 1 não representa a ordem de classificação, bem como não garante a vaga para o curso.

8.3 Na Etapa 2 os(as) avaliadores(as) atribuirão nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos (das) candidatos(as) conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

8.3.1 Na Etapa 2 (entrevista) os(as) candidatos(as) terão quinze minutos para interagir com a banca avaliadora e falar sobre sua trajetória de vida, experiência profissional e perspectivas em relação ao curso (Anexo I).

8.4 A nota final será obtida pela soma das notas da Etapa 1 e da Etapa 2 considerando peso de 5,0 para cada uma das etapas.

8.5 Etapa 1 irá selecionar até 70 (setenta) candidatos(as) para a Etapa 2, cuja classificação será publicada conforme cronograma do edital; destes, ao menos 5 (cinco) deverão ser candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), 5(cinco) candidatos(as) indígenas e 5(cinco) candidatos(as) PcD.

8.5.1 Caso o número de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as)), indígenas e PcD não contemple as vagas reservadas, estas serão automaticamente utilizadas pelos demais candidatos(as), seguindo a classificação universal.

8.6 As bancas avaliadoras serão compostas por comissão constituída por três avaliadores, especificamente para este processo seletivo.

8.6.1 Cada integrante da banca atribuirá uma nota ao candidato(a) e a nota final do mesmo(a) será obtida pela média aritmética simples das notas dos membros da banca.

8.6.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) segundo ordem decrescente da nota final e, havendo empate na pontuação final dos(as) candidatos(as), será utilizado o critério de idade, dando preferência aos(as) candidatos(as) de maior idade.

8.6.3 Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) nessa situação serão selecionados(as) por meio de sorteio público, conforme cronograma do edital.

8.6.4 Os(As) 30 candidatos(as) com maior pontuação serão encaminhados(as) para a realização da matrícula, ficando os(as) demais como suplentes.

## **9 DA MATRÍCULA**

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar matrícula presencialmente, em horário a ser divulgado, no Setor de Pesquisa do Campus Viamão, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Querência – Viamão/RS.

9.2 Para fins de matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar fotocópia acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

- a. Diploma de graduação ou do atestado de conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior, até a data da matrícula, para os(as) candidatos(as) que concluíram a graduação, mas ainda não possuem diploma, ou diploma validado  
(para cursos de graduação realizados no exterior);
- b. Histórico Escolar da Graduação;
- c. Documento de Identidade e CPF. Para estrangeiro(a), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) , ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- d. Comprovante de residência;
- e. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, dispensado se o candidato tiver mais de 45 anos no momento da matrícula;
- f. Laudo médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato(a) declarado(a) Pessoa com Deficiência (PcD).

9.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/ pardos(as)) deverão passar por Procedimentos de Heteroidentificação, conduzidos por Comissão de Heteroidentificação específica do IFRS, a ser realizada previamente à matrícula, conforme cronograma deste edital.

9.4 A Comissão de Heteroidentificação emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

9.5 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena aprovado(a) deverá entregar, no período previsto para matrícula no cronograma, a autodeclaração (Anexo III) e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade (Anexo IV).

9.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 ( Art.1º § 2º ).

9.7 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não enviar os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) conforme modalidade de ingresso, respeitando as reservas de vagas previstas.

9.8 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

9.9 Em caso de não efetivação de todas as vagas previstas no período de matrícula, poderão ser realizados novos chamamentos ou chamada pública para a efetivação das vagas restantes.

9.10 A matrícula do(a) estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso a documentação exigida não seja enviada dentro do prazo determinado ou constatada divergência entre os originais e os documentos enviados.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos quanto à pontuação e à classificação devem ser enviados respeitando-se as datas especificadas no cronograma (conforme item 4.1) através de formulário online disponível no cronograma deste Edital.

10.2 Os recursos referentes à verificação étnico-racial deverão ser enviados à Comissão de Heteroidentificação, via formulário específico, a ser indicado conforme cronograma deste Edital.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados de outra maneira.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 Todas as informações relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas no endereço <https://ifrs.edu.br/viamao/editais/>

11.2 No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente, o Programa reserva o direito de não preencher as vagas remanescentes.

11.3 Sendo o e-mail o principal instrumento de comunicação, a Instituição (IFRS Campus Viamão) não se responsabilizará pelo informe incorreto do mesmo pelo(a) candidato(a).

11.4 Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a Direção-geral do Campus de Viamão e a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

---

### **ANEXO I**

Recomendações para elaboração do Memorial de Vida e Perspectivas Futuras em relação a Agroecologia e Critérios de avaliação para entrevista

1.
  - Para a elaboração do memorial de vida e da entrevista, a(o) candidata(o) deverá levar em consideração que os critérios avaliados serão:
    - a. Trajetória de vida e profissional
    - b. Atuação em áreas relacionadas à Agroecologia
    - c. Inserção em organizações comunitárias, cooperativas, movimentos sociais e populares e afins.
    - d. Expectativa em relação ao curso
    - e. Disponibilidade para acompanhar as atividades do curso.
  2. Para a formatação do Memorial de Vida e Perspectivas em relação a Agroecologia a(o) candidata(o) deve considerar:
    - a. Identificação pessoal
    - b. Formato PDF

- c. Não deverá ultrapassar 2 (duas) páginas
- d. Folha A4, com margens de 2cm em todos os lados, letra Arial, tamanho 12, cor preta, espaçamento entre linhas de 1,5.

## ANEXO II

### QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 1) A análise de currículo (Quadro de Títulos) será realizada pela Comissão de Seleção do Processo seletivo de Pós-Graduação lato sensu;
- 2) O *Curriculum Vitae* (no formato Currículo Lattes) deve ser entregue documentado de acordo com as datas indicadas neste edital, com os documentos comprobatórios seguindo a mesma sequência apresentada no item Atividades, deste Anexo;
- 3) A pontuação máxima do Quadro de Títulos é de 10 (dez) pontos;
- 4) Serão considerados apenas atividades e títulos comprovados;
- 5) O preenchimento do Quadro de Títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Serão considerados os títulos que forem indicados no Quadro de Títulos.
- 6) O candidato deverá enviar cópia apenas dos documentos que deseja pontuar conforme, Quadro de títulos deste anexo.
- 7) Cada título pode ser classificado e computado em apenas um item da tabela;
- 8) Somente serão pontuados os títulos considerados de relevância na área da Agroecologia.
- 9) O candidato deverá entregar o Quadro de Títulos preenchido e assinado, de acordo com o modelo aqui fornecido.

ATIVIDADES*	PONTUAÇÃO		
	Por Atividade	Máximo	Pontuação requerida pelo candidato
a- Curso de graduação (além daquele exigido para ingresso na especialização), ou curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	Até 1,0	1,0	
b- Participação como bolsista de iniciação científica ou extensão universitária como estudante colaborador de iniciação científica ou extensão universitária, ou monitoria	0,25 (por semestre)	1,0	
c- Participação em Congressos/Simpósios com carga horária superior a 8h.	0,5 (por congresso)	2,0	
d- Publicação de resumos em anais de eventos científicos ou de extensão universitária	0,25 (por resumo)	1,0	
		1,0	

e- Livro publicado (com ISBN, ISSN ou DOI), capítulo de livro publicado (com ISBN, ISSN ou DOI), artigo científico publicado ou aceito em periódico especializado com classificação <i>Qualis</i>	0,5 (por publicação)		
f- Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão e/ou atuação profissional vinculados a organizações comunitárias, cooperativas, movimentos sociais e populares e afins.	0,5 (por semestre)	3,0	
g- Cursos ministrados ou a participação como ouvinte em cursos ou oficinas com carga horária igual ou superior às 20h	0,5 (por curso)	1,0	
Pontuação Máxima	-	10,0	
Pontuação Obtida			

\*Documentos utilizados para um item específico não poderão ser utilizados em outros itens.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) em curso da Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus* \_\_\_\_\_, com base na Resolução Consup nº 104/2019 e na Instrução Normativa nº 01/2021 do IFRS, que sou, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

- Preto
- Pardo
- Indígena e pertencem ao Povo Indígena (identificar a etnia) \_\_\_\_\_.  
Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_  
situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- ( ) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou;
- ( ) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- ( ) Declaração de pertencimento a grupo étnico-racial indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas.

(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da/do declarante

---

**ANEXO IV**  
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA  
LIDERANÇA INDÍGENA

Eu, (nome completo da liderança)

\_\_\_\_\_, (Nome da cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

Assinatura da liderança

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 19/01/2023 02:09)*

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: 1479279

**Processo Associado: 23742.000026/2023-74**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/01/2023** e o código de verificação: **08afefef70**